

RESOLUÇÃO CONJUNTA COUNI/CEPE-UEMS N° 031, de 8 de julho de 2009.

Aprova a criação e o funcionamento do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas ou habilitação português/espanhol e suas literaturas - e bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião conjunta realizada em 8 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO a aprovação da Reestruturação das Unidades Universitárias, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Etapa 1, por meio da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS N° 025, de 8 de julho de 2009,

R E S O L V E M:

~~**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas ou habilitação português/espanhol e suas literaturas - e bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~*Parágrafo único.* As licenciaturas funcionarão no turno noturno e o bacharelado no turno vespertino.~~

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas e do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/espanhol e suas literaturas e o bacharelado para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 1.211, de 4/7/2012)*

~~**Art. 2º** Autorizar o funcionamento, a partir de 2010, do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas ou habilitação português/espanhol e suas literaturas - e bacharelado, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

Art. 2º Autorizar o funcionamento, a partir de 2010, do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/inglês e suas literaturas e do Curso de Letras, licenciatura - habilitação português/espanhol e suas literaturas e o bacharelado para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 1.211, de 4/7/2012)*

Art. 3º O projeto pedagógico do Curso será elaborado por comissão institucionalizada, aprovado pela Câmara de Ensino e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI/CEPE-UEMS